



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO Nº 002/2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 8.883/94 E 9.64 8/98 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131-87, residente e domiciliado nesta cidade e **ARTHUR PIRES ALMEIDA RESENDE 03184902188**, estabelecida à Av. Brasília nº 380, Qd. 28, Lt. 02, Centro, Corumbáiba – GO, adiante chamada, simplesmente, **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo **Sr. ARTHUR PIRES ALMEIDA RESENDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4947524(2ª via)-SPTC/GO e do CPF nº 031.849.021-88, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO Nº 002/2018**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a instalação e/ou ocupação de áreas específicas do Espaço FRUTAGO, para exploração de Estacionamento, Boate, Praça de Alimentação e Parque de Diversões, através de autorização de uso precário de espaço público para as Festividades da 25ª Festa do Peão de Corumbáiba-GO, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, em conformidade com os anexos do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela **AUTORIZADA**, que ficam fazendo parte integrante deste **TERMO**, independentemente de anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS, DOS PRAZOS E DOS VALORES

2.1. O presente Termo de Autorização será exclusivamente para exploração da área de 616 m², destinada à instalação e/ou ocupação de Boate no Espaço FRUTAGO, para as Festividades da 25ª Festa do Peão de Corumbáiba-GO, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2018, **pelo valor total ofertado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias à realização da exploração da respectiva área, bem como uma cópia do projeto do evento;
- b) autorizar e indicar o local de instalação da logomarca da empresa autorizada, nos locais próprios, caso solicitado;
- c) instalar e desinstalar as barracas destinadas à Praça de Alimentação do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

d) cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à empresa autorizada;

e) utilizar os recursos oriundos dos pagamentos efetuados pelas empresas autorizadas para custeio de parte das despesas da 25ª Festa do Peão de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA

4.1. Constituem obrigações da empresa autorizada:

a) explorar a área destinada à instalação e/ou ocupação de Boate, conforme resultado do respectivo Chamamento Público;

b) efetuar e comprovar o pagamento do boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela empresa proponente, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público;

c) manter, durante toda a duração deste Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Chamamento Público nº 02/2018;

d) atender as normas de higiene e sonorização estabelecidas na legislação própria;

e) não permitir a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro;

f) não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;

g) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas respectivas áreas, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

h) cumprir às determinações expressas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura e pelos demais órgãos Municipais envolvidos nos eventos;

i) respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;

j) responsabilizar-se por toda limpeza diária das áreas exploradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de qualquer evento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a Autorizada se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando o Município de Corumbáiba-GO de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA

5.1. O valor arrecadado pela exploração da área destinada à instalação e/ou ocupação de Boate deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com a 25ª Festa do Peão de Corumbáiba-GO, e deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento na data fixada nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOGOMARCA

6.1. A exibição da logomarca da empresa autorizada, caso solicitada, deverá ocorrer conforme determinações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, quanto ao tamanho e os locais permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1. A fiscalização da execução deste **Termo de Autorização Precária de Uso** será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, através de representante devidamente designado para tanto, de forma a fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, bem como àquelas definidas no **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Trata-se de Chamamento do tipo maior oferta por lote; portanto inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Corumbáiba, nos casos previstos em Lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO** para exploração de áreas específicas para exploração de Estacionamento, Boate, Praça de Alimentação e Parque de Diversões do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo, deverá ser procedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à Empresa Autorizada, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1. O **Termo de Autorização Precária de Uso** deverá ser publicado até o **segundo dia útil** após sua assinatura, no placar da prefeitura do Município de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente Termo que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente Instrumento como está redigido, em **03 (três) vias** de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Corumbáiba, 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO
WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA
PREFEITO

ARTHUR PIRES ALMEIDA RESENDE 03184902188
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____